



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1494/2024

SÚMULA: "RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 07 de março de 2024, com as modificações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do órgão, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o quadro funcional do Consórcio com a criação de cargos, determinação de funções, remuneração e fórmula de revisão geral anual de acordo com as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, e também de inclusão de potencial fonte de recursos.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
PERIGO:0374587 por CESAR AUGUSTO
6989 PERIGO:03745876989
Dados: 2024.04.17
15:44:39 -03'00'

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

TEXTO ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES (consolidado)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

**PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 1494/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências com base na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, em respeito ao processo Legislativo e ao princípio da Legalidade, o Projeto de Lei que tem por escopo ***RATIFICAR AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

Os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde deliberaram sobre a necessidade de incremento das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, visando que sejam os municípios consorciados atendidos de forma mais ampla pelo Consórcio, com o incremento dos serviços adquiridos, bem como também sob a inclusão de mais uma fonte de receita, consistente na retenção de tributos.

Sendo sabido que a aquisição de bens e serviços em maior escala são vantajosos para a Administração Pública, viabilizando inclusive a aquisição de bens e serviços que individualmente poderiam ser eventualmente inviáveis em razão do preço e da demanda, a decisão dos prefeitos dos municípios consorciados foi a de aumentar os bens e serviços adquiridos via Consórcio de Saúde.

Assim, além daqueles já adquiridos, decidiu-se pela aquisição de outros como medicamentos, insumos diversos de consumo pelas unidades de saúde dos municípios consorciados, vagas em casa de apoio, remoção, outros exames, consultas médicas especializadas em outras áreas, procedimentos cirúrgicos em outras áreas e outros correlatos às atividades desenvolvidas, com a realização dos respectivos processos licitatórios naquela autarquia e não mais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

Para tanto, há a necessidade de incremento no quadro funcional do Consórcio de Saúde, com a criação de novos cargos a serem preenchidos conforme for sendo implantada a ampliação dos serviços, considerando ainda que os cargos e atribuições a serem realizados pelo Consórcio de Saúde desafogam a Administração Pública Municipal, que se tornará mais ágil e eficiente no atendimento das demais demandas.

Há que se atentar que em se tratando de quadro de pessoal que não possui PCCS, e está sob o regime celetista, não há progressão de nível ou classe, razão pela qual os impactos referentes às atualizações salariais são de menor monta em comparação aos servidores municipais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com base na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa de Leis, em respeito ao processo Legislativo e ao princípio da Legalidade, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Proposição Legislativa.

Sem mais para o momento, despeço-me na certeza de que o mais alto espírito público os inspirara e os conduzira para aprovação integral do texto de lei ora apresentado

Certos de que esta solicitação será atendida, sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO
PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
PERIGO:03745876989
Dados: 2024.04.17 15:45:02 -03'00'

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

À

Vossa Excelência

Vereador VALDIR PINHEIRO DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

NOVA BANDEIRANTES – MT